

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

11 DE MARÇO DE 2024

Nº 3.186

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.562, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe acerca da prorrogação da intervenção, na modalidade requisição administrativa, nas unidades de saúde de pronto atendimento UPA's do Putim, Campo dos Alemães e Alto da Ponte e unidades de saúde da rede assistencial UBS's do Alto da Ponte, Altos de Santana, Jardim Telespark e Santana, visando à manutenção da assistência médico-hospitalar no município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que em 14 de dezembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº 19.493, o qual "Dispõe sobre a intervenção, na modalidade requisição administrativa, nas unidades de pronto atendimento UPA's Putim, Campo dos Alemães e Alto da Ponte – Microrregião Norte, visando a manutenção da assistência médico-hospitalar no município de São José dos Campos e dá outras providências";

Considerando a abertura do Chamamento Público nº 002/SS/2023, através da publicação do Edital nº 370/SS/2023 em 28 de dezembro de 2023, que tem por objetivo a contratação de organização social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Porte III -Unidade Campo dos Alemães e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos, cuja sessão pública de recebimento de propostas ocorreu em 1º de fevereiro de 2024 e atualmente encontra-se em fase de julgamento;

Considerando a abertura do Chamamento Público nº 003/SS/2023, através da publicação do Edital nº 379/SS/2023 em 28 de dezembro de 2023, que tem por objetivo a contratação de organização social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Porte III -Unidade Putim e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos, cujo andamento encontra-se suspenso, em virtude de decisão prolatada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 1º de fevereiro de 2024, no âmbito do processo TC 1463/989/24;

Considerando a abertura do Chamamento Público nº 004/SS/2023, através da publicação do Edital nº 380/SS/2023 em 28 de dezembro de 2023, que tem por objetivo a contratação de organização social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Porte II -Alto da Ponte e Unidades de Saúde da Rede Assistencial: UBS Alto da Ponte, UBS Altos de Santana, UBS Jd. Telespark e UBS Santana, e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, cujo andamento encontra-se suspenso, em virtude de decisão prolatada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 1º de fevereiro de 2024, no âmbito do processo TC 1467/989/24:

Considerando que os trabalhos desempenhados pelo Interventor e Comissão de Acompanhamento das Acões Relacionada à Intervenção, nomeada pela Portaria nº 31/SS/2023, demonstraram expressivo resultado e a necessidade e as apurações dos fatos por eles encontrados estão em andamento no Processo Administrativo

Considerando o artigo 15, inciso XIII, da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, atribuições para atendimento de necessidades coletivas, urgentes, e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade de Requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações das unidades gerenciadas, fazendo-as funcionar com os necessários recursos humanos e materiais que dispõe:

Considerando a necessidade de se garantir o pleno funcionamento das unidades hospitalares, dos serviços médico-hospitalares e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos, a fim de que possam atender as necessidades dos pacientes com princípios e parâmetros legalmente definidos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 158.140/23:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2024, o prazo da Intervenção previsto pelo parágrafo 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 19.493/2023.

Art. 2º - Para a continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Intervenção – Requisição, fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2024, a nomeação do Sr. Wagner Marques como interventor, prevista pelo art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.493/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.563, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.846.419,57.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,; no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.846.419,57 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.105.965,00 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, no valor de R\$ 4.055.236,59 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

IV - cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2023, no valor de R\$ 9.866,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais);

V - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.675.336,98 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Valor Total do Decreto	6.846.419,57	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1 Evportativa do Evacoso do Avronadação		Criação o Cuntomentação: 60 50 2 2 00 20 40 205 0006 2 029 0
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.305.0006.2.038.0 2.3030024
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1414 - SUS Municipalização	4 405 005 00	60 - Secretaria De Saúde
	1.105.965,00	3.3.90.30 - Material De Consumo
		2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica
		3030024 - Vigilância Em Saúde - Sus - Sistema Único De Saúde
2. Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.93.12.365.0003.2.054.0
2. Excesso de Afrecadação		5.2940088
Excesso de arrecadação rubrica 1700 - Juros Bancários - Convênio		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	15,00	3.3.90.93 - Indenizações E Restituições
		2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil
		2940088 - FNDE - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da
		Educação - Brasil Carinhoso - Creche
3. Superávit Financeiro		Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.95.5000042
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 93506-9 -	-	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
·	538.694,26	3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
Bradii 11476 Blood 1 rotogad Espadiai 7 tita e modia comploxidado	333.034,20	2.031 - Atividades De Apoio Social
		5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social
4 Cunavirii Financaira		Orizaño a Cumiamantaño, 40 40 2 2 00 02 42 205 0002 2 054 0
4. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.93.12.365.0003.2.054.9 5.2940088
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 83814-4 -		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
Brasil Man. Educ. Infantil Apoio a Creches	22.209,33	3.3.90.93 - Indenizações E Restituições
·		2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil
		2940088 - FNDE - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da
		Educação - Brasil Carinhoso - Creche
5. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 45.10.4.4.90.52.27.812.0004.2.029.9
·		3.1000195
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 79119-9 -		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida
Brasil FADEJ Fundo de Apoio ao Desporto Joseense	144.333,00	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
		2.029 - Atividades De Esportes
		1000195 - Fundo De Apoio Ao Desporto Joseense - FADEJ
6. Superávit Financeiro		Suplementação: 30.10.4.4.90.51.15.127.0011.2.011.93.1000134
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 97272-X -		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade
Brasil Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	2 400 000 00	4.4.90.51 - Obras E Instalações
Diasii i ando ividinoipai de Desenvoivililento Orbano - i ivido	3.100.000,00	2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade
		1000134 - Fundo Municipal De Desenvolvimento Urbano - f

7. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 30.10.3.3.90.39.18.541.0011.2.052.9 6.1000227
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 122293-7 -		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade
Brasil Compensação Ambiental Via Cambui ICMBIO	250.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	200.000,00	2.052 - Fundos E Atividades De Preservação E Conservação
		Ambiental
		1000227 - Termo De Compromisso De Compensação Ambiental -
		Apa Federal Mananciais Rio Paraíba Do Sul
8. Cancelamento de Restos a Pagar		Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.8000198
Cancelamento de Restos a pagar 2023 - Código de Aplicação 8000198		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
	9.866,00	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
		2.031 - Atividades De Apoio Social
		8000198 - Emenda Parlamentar - FNAS
9. Anulação parcial: 30.10.3.3.90.39.18.541.0011.2.052.06.1000227		Criação e Suplementação: 30.10.3.3.90.39.18.541.0011.2.052.9 6.1000227
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	155 000 00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.052 - Fundos E Atividades De Preservação E Conservação Ambiental	155.000,00	2.052 - Fundos E Atividades De Preservação E Conservação
1000227 - Termo De Compromisso De Compensação Ambiental - APA		Ambiental
Federal Mananciais Rio Paraíba Do Sul		1000227 - Termo De Compromisso De Compensação Ambiental -
		APA Federal Mananciais Rio Paraíba Do Sul
10. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.48.15.451.0002.2.002.01.1100000		Suplementação: 35.10.3.3.90.93.15.451.0002.1.003.01.1100000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	2.700,00	3.3.90.93 - Indenizações E Restituições
2.002 - Manutenção Dos Serviços		1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura
1100000 - Geral		1100000 - Geral
11. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.012.01.2200000		Suplementação: 40.10.4.4.90.52.12.361.0003.2.013.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania	400 000 00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.3.90.30 - Material De Consumo	100.000,00	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 2200000 - Ensino Fundamental		2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental
2200000 - Litano i undamental		2200000 - Elisino i unuamentai
12. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.2200013		Suplementação: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.2200013
40 - Secretaria De Educação E Cidadania		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
2200013 - Programa Auxílio Transporte Escolar		2200013 - Programa Auxílio Transporte Escolar
13. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.012.01.2200000		Suplementação: 40.10.3.3.90.14.12.361.0003.2.012.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil
2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos		2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos
2200000 - Ensino Fundamental		2200000 - Ensino Fundamental
14. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.48.27.812.0004.2.029.03.1000195		Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.03.1000195
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	104.636,98	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.029 - Atividades De Esportes		2.029 - Atividades De Esportes
1000195 - Fundo De Apoio Ao Desporto Joseense - FADEJ		1000195 - Fundo De Apoio Ao Desporto Joseense - FADEJ
15. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.451.0008.2.043.03.1000081		Sunjementação: 55 10 4 4 90 51 15 451 0009 2 042 02 1000004
15. Antilação parcial. 55. 10.5.3.50.35. 15.451.0006.2.043.03. 1000061		Suplementação: 55.10.4.4.90.51.15.451.0008.2.043.03.1000081 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00	4.4.90.51 - Obras E Instalações
2.043 - Manutenção Da Iluminação Pública		2.043 - Manutenção Da Iluminação Pública
1000081 - Fundo De Iluminação Pública - FUNDIP		1000081 - Fundo De Iluminação Pública - FUNDIP
16 Anulação parcial: 60 70 2 2 00 40 40 202 0006 2 025 04 202000		Suplementação: 60 50 2 2 00 20 04 204 0006 2 055 04 2020000
16. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.40.10.302.0006.2.035.01.3020000		Suplementação: 60.50.3.3.90.39.04.304.0006.2.055.01.3030000 60 - Secretaria De Saúde
60 - Secretaria De Saúde		00 - Secretaria de Saulte
60 - Secretaria De Saúde		3 3 00 30 - Outros Services De Terreiros - Decese Jurídica
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	700.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E	700.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica2.055 - Vigilância Em Saúde - Centro De Controle De Zoonoses3030000 - Vigilância Em Saúde

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 003/SGAF/2024 Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar com veículo utilitário, capacidade mínima de 16 lugares, para os alunos residentes no distrito de São Francisco Xavier. Abertura: 27/03/2024 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira- Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Licitações

Secretaria de Saúde

Deferimento parcial de recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, decide deferir parcialmente o Recurso interposto pela empresa Air Liquide Brasil Ltda., referente ao PE 339/SS/2023, objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de BIPAP - Grupo I, desclassificando as propostas da empresa Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. - ME.

Edital de licitação: PE 002/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Serviços de Ambulância com Motorista e Enfermagem. Abertura em 27/03/2024 às 08h30.

Licitação homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 283/SS/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete, Capacidade Mínima de 05 Lugares - com Motorista - Grupo IV. Homologada em 07/03/2024.

Julgamento de habilitação, plano de trabalho e plano orçamentário e de custeio: Chamamento Público nº 002/SS/2023 - Contratação de Organização Social para Administração, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Porte III - Unidade Campo dos Alemães e Atividades Correlatas de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos Permissionados - Fica Habilitada e Classificada em 1º Lugar a Organização Social CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, no valor total de R\$ 135.977.520,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), pelo período de 60 (sessenta) meses, por atender todos os requisitos de HABILITAÇÃO (envelope 1), por obter no Plano de Trabalho 91,48 pontos e no Plano Orçamentário e de Custeio 95,45 pontos, com pontuação final de 92,67, conforme fórmula estabelecida pelo item 9.1.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 023/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 025/2023, para o fornecimento de material hospitalar - prótese vocal - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PROTESE VOCAL TRAQUEOE- SOFAGICA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA OBRIGATORIA: PROVOX ACTIVALVE 6 MM - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.	UN	1	4,7500
2	ADESIVO DE SILICONE PARA PROTESE VOCAL TRAQUEOE-SOFAGICA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA OBRIGATÓRIA: PROVOX FLEXIDERM REDONDO REFERENCIA 7253 - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.	UN	30	2,6600

3	FILTRO PARA PROTESE VOCAL TRAQUEOESOFAGICA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA OBRIGATORIA: PROVOX XTRAMOIST HME - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.	UN	30	18,5000
4	ESCOVA DE LIMPEZA PARA PROTESE VOCAL TRAQUEOE-SOFAGICA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA OBRIGATORIA: PROVOX BRUSH - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.	UN	1	34,2000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 087/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 107/2023, para o fornecimento de medicamentos de manipulação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ACETICO, ACIDO 3% - FRASCO C/ 100 ML.	FR	0.4	23,0000
2	FLUORETO DE SODIO 0,2% - SOLUCAO - FRASCO C/ 200 ML.	FR	6	11,9000
3	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PO - POTE C/ 20 G.	PT	8	11,8000
4	CALCIO, CARBONATO 500 MG - CAPSULA.	CA	10.000	0,0908
5	L-ISOLEUCINA 50 MG - ENVELOPE.	EV	117	0,5000
6	CALCIO QUELATO 250 MG - CAPSULA.	CA	150	0,2475
7	FENOL 88% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	0.5	21,8700
8	FOLICO, ACIDO 2 MG/5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML.	FR	7	19,8600
9	BICARBONATO DE SODIO 10% - GROSELHA 30% - MORANGO 0,05% - BAUNILHA 0,05% - VEICULO Q.S.P. 1000 ML.	FR	4	56,0000
10	NITRICO, ACIDO FUMEGANTE 66% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	0.5	21,6600
11	ALUMINIO, CLORETO 50% - SOLUCAO AQUOSA - FRASCO C/ 20 ML.	FR	0.2	25,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 133/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 106/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
18	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML.	FR	8	3,1900
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. (SUSPENSAO BRANCA FLUIDA, PH 5,0 - 7,0, COMPATIVEL COM AGULHA CALIBRE 0,7 MM, TAMANHO DOS CRISTAIS 5 A 200 MICRA, APRO- XIMADAMENTE 0,5% LECITINA, 0,55% POVIDONA, 0,1% METILPA- RABENO E 0,01% PROPILPARA- BENO) - FRASCO-AMPOLA.	FA	4.167	7,5000
7	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO.	СР	830	0,4000
3	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML (1 64 16 0002 8).	AM	167	2,6714
10	TIABENDAZOL 50 MG/G - CREME/ POMADA - BISNAGA C/ 45 G (1.64.62.0015/0).	BG	125	27,8850
15	LEVONORGESTREL 0,75 MG - BLISTER C/ 2 COMPRIMIDOS.	CP	29	1,4400

16	BISACODIL 5 MG.	DG	417	0,1499
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 10 ML.	FR	5.000	1,3300
12	AMOXICILINA 250 MG/5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 150 ML.	FR	8.330	7,7000
11	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA.	CA	208.330	0,2290
13	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUCAO/GOTAS PEDIATRICAS - FRASCO C/ 20 ML.	FR	2.917	2,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 190/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 144/2023, para o fornecimento de equipamento e sensor para monitoramento contínuo de glicose intersticial - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORA-MENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATE 90 DIAS DE USO COMUM. DEVE POSSUIR TELA SENSIVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVES DE PORTA USB, EQUIPADO COM BATERIA R E C A R R E G A V E L DE ION-LITIO COM DURACAO DE SETE DIAS DE USO COMUM. MARCA OBRIGATORIA LEITOR FREE STYLE LIBRE -FABRICANTE ABONITORIA	UN.	1	349,90
2	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS. RESISTENTE A AGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSAO EM ATE 30 MINUTOS. RESISTENTE A AGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSAO EM ATE 30 MINUTOS. RESISTENTE A AGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS. RESISTENTE A AGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS. TECNOLOGIA ELETRO-QUIMICA AMPEROMETRICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM FAIXA DE MEDICAO INFERIOR DE LEITURA MENOR OU IGUAL A 40 MG/DL E FAIXA SUPERIOR DE LEITURA MAIOR OU IGUAL A 500MG/DL. USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO. MARCA OBRIGATORIA ABBOTT.	UN.	83	349,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 191/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 146/2023, para o fornecimento de material de estomia - grupo II.

	•			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL (ILEOSTOMIA/ COLOSTOMIA), DE 1 PECA, FECHADA, RECORTAVEL ATE 50 MM, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA EVASAO DE GASES, OPACA, BASE ADESIVA COM CONVESIDADE MACIA, OVALADA, COMPOSTA POR NO MINIMO: CARBOXIMETILCELULOSE SODICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB) E SUPORTE PARA CINTO. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA 3000 PCS.	PC	250	52,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 194/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 150/2023, para o fornecimento de fórmula infantil - acão judicial.

	7 T		, ,	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	FORMULA INFANTIL № 1 - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. CARACTE- RISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 11 A 12,5%, CARBOIDRATOS DE 36 A 56%, LIPIDIOS DE 42 A 50%. EMBALAGEM LATA COM 400 A 800 G. MARCA OBRIGATÓRIA: NAN SOY.	G	12.500	0,0882

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 219/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 149/2023, para o fornecimento e instalação de coberturas em policarbonato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE COBERTURAEM POLICAR- BONATO E ESTRUTURA METALICA (MAO DE OBRA E MATERIAL). CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	SV	1	153.000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 289/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 207/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG.	CP	60	1,5850
3	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HI- DROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO.	СР	60	1,7100
7	SAXAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIAGATORIA ONGLYZA.	СР	90	3,3400

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 11/03/2023, sob o título Julgamento de habilitação, plano de trabalho e plano orçamentário e de custeio: Onde se lê: por obter no Plano de Trabalho 91,48 pontos e no Plano Orçamentário e de Custeio 95,45 pontos, com pontuação final de 92,67, conforme fórmula estabelecida pelo item 9.1. Leia-se: por obter no Plano de Trabalho 64,04 pontos e no Plano Orçamentário e de Custeio 28,56 pontos, com pontuação final de 92,59, conforme fórmula estabelecida pelo item 9.1.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 029/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 027/2023, para o fornecimento de medicamentos - tiroxinas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 25 MCG (VIDE COD. 1.64.76.0001/1).	СР	583.333	0,0802
2	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 100 MCG.	СР	283.333	0,0826
3	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 50 MCG.	СР	450.000	0,0875

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 115/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 109/2023, para o fornecimento de ração para cães adultos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	RACAO GRANULADA P/ CAES ADULTOS. Ração Seca ESPECÍFICA para CĀES ADULTOS: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA % UMIDADE (MÁXIMO) 10,00 PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 25,00 EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 15,00 MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 3,00 MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 7,00 CÁLCIO (MÍNIMO) 0,70 CÁLCIO (MÁXIMO) 1,40 FÓSFORO (MÍNIMO) 0,60	KG	1.000	13,3300

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 162/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 145/2023, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CONFEC- CIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM DUAS LAMINAS PARALELAS DE ACO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NAO FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E LOTE.	PC	416	0,980,0
15	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALAO COM 5 LITROS.	GL	250	8,0300
1	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, SEM APARAS, BORDAS ARREDONDADAS, DESCARTAVEL, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSAO - MEDIDAS APROXIMADAS 14 X 1,4 X 0,3 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	500	4,3400

2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, ENVASADA EM FRASCO COR AMBAR COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO, PRODEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CNPJ E REGISTRO NO DIMED - FRASCO COM 1000 ML.	FR	83	5,4500
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COMPROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDEN- TIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	PC	25.000	0,0586
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	PC	20.833	0,0500
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	PC	20.833	0,0500
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	PC	50.000	0,0588

	KIO DO MONICIPIO Nº	3.1		
13	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	PC	83.333	0,0604
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASA- MENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	PC	166.666	0,0587
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	PC	141.666	0,0589
10	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 250 GRAMAS COM ALGODAO NATURAL 100% ANTI-ALERGICO, COM BOA ABSORCAO DE LIQUIDOS E SOLUCOES, EMBALADOS IN- DIVIDUALMENTE, NA FORMA DE CAMADAS E PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, INODORO, HOMOGENEO, MACIO E SEM IMPUREZAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	RL	166	7,1200
11	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500 GRAMAS COM ALGODAO NATURAL 100%, ANTI-ALERGICO, COM BOA ABSORCAO DE LIQUIDOS E SOLUCOES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, NA FORMA DE CAMADAS E PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, INODORO, HOMGENEO, MACIO, SEM IMPUREZAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	RL	341	13,6500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 204/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 151/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	MONTELUCASTE SODICO 4 MG - COMPRIMIDO - APLICAR CAP - MARCA OBRIGATORIA SINGULAIR	CP	30	2,5625
4	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDO - APLICAR CAP	CP	60	4,6528

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 224/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 152/2023, para o fornecimento de fórmula infantil - ação judicial - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	FORMULA INFANTIL N° 1 - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. CARACTE- RISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 11 A 12,5%, CARBOIDRATOS DE 36 A 56%, LIPIDIOS DE 42 A 50%. EMBALAGEM LATA COM 400 A 800 G. FORMULA N° 01 - ATENCAO PARA MARCA OBRIGATORIA NAN SOY OU NAN SOJA - FABRICANTE NESTLE - NAO ACEITAR OUTRA MARCA - PARA ATENDER POR UM PERIODO DE 12 MESES	G	21.666	0,0911

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 242/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON

DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

OBJETO: INCENTIVO DO PROJETO NATAÇÃO ATLETA CIDADÃO

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 35.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6428/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 243/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOAO BATISTA

COIMBRA

OBJETO: INCENTIVO DO PROJETO JOÃO COIMBRA XADREZ PARA

DEFICIENTE VISUAL 2024

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 5.900,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6811/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 244/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E

ESPORTES OLIMPICOS

OBJETO: PROJETO SÃO JOSÉ FUTSAL 2024

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 305.926,62

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7966/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 245/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS

OBJETO: PROJETO VOLEIBOL MASCULINO ADULTO

PRAZO: 31/12/2024

VALOR: R\$ 660.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 806620/24

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 246/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO

ESPORTIVA E CULTURAL CAPOEIRA BESOURO MANGANGA

OBJETO: PROJETO CAPOEIRA JOSEENSE 2024

PRAZO: 31/12/2024

VALOR: R\$ 9.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6968/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 247/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO

YAMAZAKI DE JUDO DE SAO JOSE DOS CAMPOS OBJETO: PROJETO JUDÔ ALTO RENDIMENTO

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 120.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7224/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 248/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS

DO VOLEI

OBJETO: PROJETO VOLEIBOL FEMININO ATLETA CIDADÃO

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 150.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7809/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 249/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS

DO VOLEI

OBJETO: PROJETO VOLEIBOL MASCULINO ADULTO

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 300.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8062/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 250/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS

DO VOLEI

OBJETO: PROJETO VOLEIBOL MASCULINO ATLETA CIDADÃO

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 113.753,13

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8017/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 251/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ED ESPORTE DEZ

OBJETO: PROJETO JIU JITSU KIDS

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 8.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8516/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 252/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E

ESPORTES OLIMPICOS

OBJETO: PROJETO SÃO JOSÉ FUTSAL 2024

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 444.073,38

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7963/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 253/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARCIA ANDREIA

FLORIANO DE LIMA

OBJETO: PROJETO MARILIA FLORIANO TENIS DE CAMPOS

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 3.600,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8485/2024 CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 254/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO NÃO PROF.

DE SJCAMPOS

OBJETO: PROJETO SÃO JOSÉ BASKETBALL 2024

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 36.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8280/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 255/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANDRE LUIZ VIEIRA

DA SILVA

OBJETO: PROJETO PARABADMINTON ANDRE

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 13.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8751/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 256/2024

DATA: 07/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE

DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO OBJETO: PROJETO FUTEBOL FEMININO ATLETA CIDADÃO 2024

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 450.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8304/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 257/2024

DATA: 08/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERF. DO DESPORTO NÃO PROF. DE SJCAMPOS OBJETO: PROJETO SÃO JOSÉ DESPORTIVO FUTEBOL MASCULINO 2024

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 300.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7859/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 258/2024

DATA: 08/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FERNANDO

VANDERSON DE CARVALHO

OBJETO: PROJETO FERNANDO VANDERSON PARACICLISMO 2024

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 8.500,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6918/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 259/2024

DATA: 08/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO

YAMAZAKI DE JUDO DE SAO JOSE DOS CAMPOS OBJETO: PROJETO JUDÔ ATLETA CIDADÃO

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 80.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7247/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 38/2020

DATA: 05/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SISVETOR INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA, FISCALIZAÇÃO, DIVIDA ATIVA, EXECUÇÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTOS

E SUPORTE TÉCNICO.
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 169/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 135607/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 590/2023

DATA: 01/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80336/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 462/2021

DATA: 28/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE ORACLE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120062/2021

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1150/2024

01 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 17132/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. PAULO HENRIQUE CAON OLIVEIRA, matrícula 517053/3, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / CHEFE DE PARCELAMENTO DO SOLO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, vaga nº 28358, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. OSWALDO VIEIRA DE PAULA JUNIOR, durante o período de gozo de férias de 20/03/2024 a 27/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1151/2024

01 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 15485/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RENATO SOUZA SILVA, matrícula 364486/1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR / SUBCOMANDANTE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de COMANDANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 359/2008 em substituição ao Sr. CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ, durante o período de gozo de férias de 15/02/2024 a 24/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1152/2024

01 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. CLAUDOMIRO DE PAIVA TEMOTEO, matrícula 738289/2, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/02/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1153/2024

01 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LILIA PEREIRA NUNES, matrícula 676054/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 26/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1157/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ALINE ALVES FONSECA NASCIMENTO, matrícula 751919/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 04/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1158/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. NEREIDA MARQUES DA SILVA, matrícula 645019/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 04/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1159/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ELAINE APARECIDA ROCHA ALVES, matrícula 700508/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 04/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1160/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JULIA CUNHA DOS REIS, matrícula 694389/4, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 04/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1162/2024

05 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. BEATRIZ MORAIS PASCUTI, matrícula 730601/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 06/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1163/2024

05 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 4º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau D, para Nível I, Grau G, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/03/2024:

362742/1 JOSE ROBERTO DIAS RIBEIRO

639132/1 MICHAEL PEREIRA SOARES

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1164/2024

05 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 13441/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. DENISE ITAJAHY SASAKI GOMES VENTURI, matrícula 743800/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6742, a contar de 08/02/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1169/2024

05 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JULIANA GOMES, matrícula 739730/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1171/2024

05 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 18021/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MAYARA FERREIRA DA SILVA, matrícula 719896/1, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6358, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR, durante o período de gozo de férias de 04/03/2024 a 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e guatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1172/2024

05 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 18021/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MAYARA FERREIRA DA SILVA, matrícula 719896/1, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6358, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR, durante o período de gozo de férias de 11/03/2024 a 15/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1173/2024

05 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 15959/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. PAULO RODOLFO NOGUEIRA ROSSI GUIMARAES AGUIAR, matrícula 761035/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 10022, de provimento comissão, criado pela lei 5198/1998, a contar de 19/02/2024, afastando-o das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1174/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LYGIA MARISA DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 692017/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 06/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1175/2024

06 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 19906/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARCELO SALGADO PEREIRA, matrícula 588120/1, do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 7065, de provimento comissão, criado pela lei 4221/1992 e suas alterações, a contar de 01/03/2024, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1176/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 19906/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. MARCELO SALGADO PEREIRA, matrícula 588120/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6339, de provimento comissão , criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/03/2024, afastando-a das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1177/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 19906/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. CELSO CLAUDIO CANTINHO, matrícula 244863/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6720, a contar de 01/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Portaria Nº 1178/2024

06 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 19906/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. CELSO CLAUDIO CANTINHO, matrícula 244863/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 7065, de provimento comissão , criado pela lei 4221/1992 e suas alterações, a contar de 01/03/2024, afastando-o das atribuições de OPERADOR DE SOM, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1179/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau G, para Nível I, Grau H, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/03/2024: 368767/1 RODOLFO ARISTIDES ROSA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1180/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau D, para Nível I, Grau E, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/03/2024: 694540/1 CARLOS CRISTIANO DOS SANTOS

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1181/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 19061/2024, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 258/2022 de 06/12/2021, que designou o Sr. WALLACE JADER COUTINHO NUNES FREIRE, matrícula 548650/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, a contar de 27/02/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1182/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 19061/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. WALLACE JADER COUTINHO NUNES FREIRE, matrícula 548650/1, para exercer o cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTÉTICA URBANA E PUBLICIDADE, vaga nº 28606, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021, a contar de 27/02/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1183/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 15880/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARIANA SCALISE PATARELI, matrícula 542120/8, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 679/2023, em substituição a Sra. ANA CLARA CHAVES GALVAO, durante o período de licença gestante de 06/02/2024 a 10/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1184/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO JUNIOR, matrícula 581827/1, do cargo de SUPERVISOR, vaga nº 6316, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/02/2024, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1185/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. CRISTIANI DE SIQUEIRA BARBOSA, matrícula 383464/1, do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 6492, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/02/2024, cessando seu afastamento das atribuições de DENTISTA 20H.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1186/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. CRISTIANI DE SIQUEIRA BARBOSA, matrícula 383464/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR, vaga nº 6316, de provimento comissão , criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/02/2024, afastando-a das atribuições de DENTISTA 20H, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1187/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 16325/2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 204/2024 de 10/01/2024, que designou a Sra. PERLA CRISTINA MOURA CAMPOS, matrícula 489068/1, para exercer a função de confiança de ASSESSOR DE POLÍTICA EDUCACIONAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, afastando-a das atribuições de PROFESSOR II, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1188/2024

06 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ESTELA DE LAIA GONCALVES, matrícula 755132/2, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 6492, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/02/2024, afastando-a das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1189/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. FERNANDA GRADES ANTAS, matrícula 758425/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga 6642, a contar de 19/02/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1190/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ANDREIA TOLEDO DA COSTA ALVES, matrícula 758280/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6650, a contar de 19/02/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1191/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. LIDIANE CAROLINE MARTINS SANTOS, matrícula 758930/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6653, a contar de 19/02/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1192/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 16380/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ALINE RENATA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 759197/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga 7013, a contar de 19/02/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1193/2024

06 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GONCALVES, matrícula 305331/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6809, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1194/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GONCALVES, matrícula 305331/1, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICA DE APOIO AO TRABALHO SOCIAL, vaga nº 9038, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento comissão , criado pela lei 4800/1996, a contar de 01/01/2024, afastando-o das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO III, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1195/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. LUIZ RODOLFO DO CARMO, matrícula 311544/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6606, a contar de 01/01/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1196/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. RALPHO CLAUDIO COSTA, matrícula 285586/1, do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 9041, de provimento comissão, criado pela lei 4800/1996, a contar de 01/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PSICÓLOGO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1200/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. JOSE APARECIDO NUNES, matrícula 82014/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6699, a contar de 01/01/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1201/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024. resolve:

EXONERAR, a Sra. AILINE CARLA DE OLIVEIRA GALVAO XAVIER, matrícula 582149/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 9036, a contar de 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1202/2024

06 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. AILINE CARLA DE OLIVEIRA GALVAO XAVIER, matrícula 582149/1, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICA DE ATENÇÃO AO ADULTO, vaga nº 9965, da SECRETARIA DE APOIO SOCIALAO CIDADÃO, de provimento comissão , criado pela lei 4865/1996, a contar de 01/01/2024, afastando-a das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1203/2024

07 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria 818/2023, de 14/03/2023, que concedeu licença sem vencimentos a Sra. STEFANIA DE MAGALHAES ANDRADE BARBOSA, matrícula 566984/1, ocupante do cargo PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 05/02/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1204/2024

07 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. PATRICIA GOMES DA COSTA, matrícula 389861/3, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 08/03/2024

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1205/2024

07 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 15518/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. BARBARA PAOLA PEREIRA, matrícula 582530/1, do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 9968, de provimento comissão, criado pela lei 4865/1996, a contar de 01/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE EDUCADOR.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1206/2024

07 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 15518/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. BARBARA PAOLA PEREIRA, matrícula 582530/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 9041, de provimento comissão , criado pela lei 4800/1996, a contar de 01/01/2024, afastando-a das atribuições de AGENTE EDUCADOR, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1207/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 17805/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. ORLANDO SANTOS, matrícula 285969/1, do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6397, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 23/02/2024, cessando seu afastamento das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1208/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 17805/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ORLANDO SANTOS, matrícula 285969/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 7064, de provimento comissão , criado pela lei 4221/1992, a contar de 23/02/2024, afastando-a das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1209/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDRE DE SOUZA FERNANDES PEREIRA, matrícula 710678/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 11/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1210/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. BRUNO LUCAS RODRIGUES DA ROCHA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23595, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1211/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ROMULO FLAVIO RODRIGUES FILHO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23597, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1212/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LETICIA NUNES DE AZEVEDO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23601, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1213/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DANIELLE DOS REIS MENDES AMARAL, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23608, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1214/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. THEOS APOLO CORDEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23609, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1215/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JULIA COSTA ALVES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23614, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1216/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JESSICA CAMARGO SANTANA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23615, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1217/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RONALDO DE MAGALHAES CASTRO FILHO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23618, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1218/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RAFAEL AUGUSTO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23620, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1219/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. GABRYEL LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23623, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1220/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. CARLOS FERREIRA DA SILVA NETO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23624, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1221/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. LUIS EDUARDO SANTOS PRADO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23626, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Portaria Nº 1222/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DENISE BATISTA DE AQUINO SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23629, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1223/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WALACE CESAR RODRIGUES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23633, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1224/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CLAUDIA PEREIRA NASCIMENTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23636, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1225/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA PAULA NOGY LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23643, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1226/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. KAREN MACEDO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23646, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1227/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. BRENO RIGOBELI DE MELO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23659, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1228/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA CAROLINA MACHADO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23662, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1229/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JESSICA MILENA LEONEL SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23666, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1230/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. FERNANDA CHAVES ELEUTERIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23667, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1231/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MAYARA RODRIGUES COMODARO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23655, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1232/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DAYSE CHRISTINA CRESCENCIO ALVES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23668, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

11 de Março de 2024 - página 16

Portaria Nº 1233/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOAO NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23671, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1234/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. VICTOR HENRIQUE FERREIRA MARTIN, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23682, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1235/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARIANA MACIEL FERREIRA LUZ, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23688, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1236/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. CAIQUE ANDRADE DA ROCHA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23690, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1237/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º. item I. da Lei Complementar 056/92. resolve:

NOMEAR, a Sra. MILENA MONTEIRO CARDOSO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23691, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1238/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. PALOMA LOURDES DA SILVA BRAZ, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23692, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1239/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CINTIA ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23693, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1240/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ELIDIANA VIANA SOUZA MATOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23697, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1241/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. STELLA SOARES SIAS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23700, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1242/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. YASMIN DE SOUSA TRIZZINO ALVES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23705, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1243/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CRISTIANE ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23706, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Portaria Nº 1244/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. CLAYTON RODOLFO DUARTE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23710, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1245/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MAXIMILIANO NOGUEIRA DOS REIS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23719, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1246/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WENIO COSTA DE FREITAS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23722, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se. Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1247/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ALANA FERNANDA CASTILHO GONZAGA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23727, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1248/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. YAGO FELIPE SCHOLL CORREA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23730, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1249/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. THAYNA OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23733, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1250/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LUCIANA MOSQUEIRA MAIA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23736, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1252/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA BEATRIZ ABREU DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23738, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1253/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LIVIA FARIA BARBOSA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23754, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1254/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CAROLINA NEVES DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23756, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1255/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. GABRIEL COLUCCI DA CUNHA FRANCISCO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23758, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Portaria Nº 1256/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ROSANE LEITE FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23764, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1257/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MONICA MARIA DA COSTA DEPIRO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23768, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1258/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RODRIGO JULIO CERQUEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23769, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1259/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. LEANDRO RAMOS NUNES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23780, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se. Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1260/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VALERIA CRISTINA LIMA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23786, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1261/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANDREA BARBOSA FARIA DE SOUZA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23790, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1262/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. HENRIQUE YOSHIO KONDO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23794, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1263/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. EVELYN DE FATIMA COUTINHO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23796, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1264/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WILLIAM RENAN GOMES PAULISTA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23800, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1265/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ALISSON YUDI PELOZATO SENO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23803, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1266/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CLARICE FERNANDES SELLES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23795, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Portaria Nº 1267/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOSE WILLIAM DOS SANTOS PEROTTI, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23808, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1268/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23809, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1269/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. BARBARA ELISA DE SOUZA BORGES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23812, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1270/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. NATHALIA LEITE SILVA MURATA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23816, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1271/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WESLEY MATHEUS RAMOS NEROSI, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23820, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1272/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. TAUANE HELENA MORAES DE BARROS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23822, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1273/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MAXIMILIANO POMPILIO DA ROCHA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23844, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1274/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LUCIANA DE PAULAALVES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23823, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1275/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VICTORIA TICON KOBAMA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23825, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Registre-se e Publique-se.

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1276/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ROBERTA MARCONDES FOURNIOL REBELLO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23835, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1277/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RONALDO MARCOLINO DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23837, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1278/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. THAISE BERLATO DAVANZO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23850, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1279/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. RAFAELA CLAUDIA DE SOUZA ANDRADE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23848, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1280/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JULIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23854, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1281/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LAURA CAROLINA MIRANDA MARQUES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23858, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1282/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JEANE IVO DOS SANTOS MACEDO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23863, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1283/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. AIALA SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23866, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1284/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JADER SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23871, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1285/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA CAROLINE DE SOUSA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23872, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1286/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ALEX SILVA DE SOUSA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23874, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1287/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. REBECCA DE SOUZA MARIANO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23875, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Portaria Nº 1288/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MAX VINICIUS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23876, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1289/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JESSICA APARECIDA GONCALVES SILVA, matrícula 690138/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 06/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1290/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DEBORA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23877, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1291/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. LEONARDO MENDES DE CASTILHO, matrícula 730296/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 07/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1292/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA AUGUSTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23878, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1293/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ADRIANA GONCALVES DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23881, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1294/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ISRAEL AUGUSTO FURTADO SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23885, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1295/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JULIA IBRAHIM LIMA MOREIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23886, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1296/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. RITIELE PEREIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23889, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1297/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. EVELYN JESSICA ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23890, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1298/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DANIELLE RAMOS SOTERO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27085, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Portaria Nº 1299/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. YASMIN DA CRUZ LEITE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27087, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1300/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Financas de São José dos Campos. usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA CLARA DOS SANTOS XAVIER, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27091, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1301/2024

08 de Marco de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. GABRIELLE DE SOUZA GONCALVES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27094, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1302/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MYRIAN JEZEBEL OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27097, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1303/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VALERIAMARQUINI FACCHINI, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27098, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1304/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARIANA RENO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27101, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1305/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27102, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

Portaria Nº 1306/2024

08 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Financas de São José dos Campos. usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOSE ADAO SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27105, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/03/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em Substituição

PROCESSO INTERNO

Processo nº 97917/2021 CPF: ***.540.618-**

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Auditor Geral em Exercício determinou pelo arquivamento do feito em relação à conduta do ex-servidor.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em Exercício

PROCESSO INTERNO

Processo nº 92811/2022 Processo nº 41835/2022

Juliana Moura Conde

Matrícula 518912/10

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Auditor Geral em Exercício determinou a aplicação da penalidade de suspensão disciplinar de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigo 108, por infringência ao artigo 97, incisos II, III e IX, todos da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditora Geral em Exercício

PROCESSO INTERNO

Processo nº 27396/2023 CPF: ***.058.608-**

Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Auditor Geral em Exercício determinou pelo arquivamento do feito em relação à conduta do ex-servidor.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em Exercício

PROCESSO INTERNO

Processo nº 27439/2023

CPF: ***.291.038-**

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Auditor Geral em Exercício determinou pelo arquivamento do feito em relação à conduta do ex-servidor.

Rafael Gustavo Batista da Silva Auditor Geral em Exercício

PROCESSO INTERNO Processo nº 18412/2022

CPF: ***.540.618-**

Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Auditor Geral determinou pelo arquivamento do feito em relação à conduta do ex-servidor.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar à empresa LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ 09.510.784/0001-72, com endereço à Rua Santa Edith, 292, Bairro Jd. Helena, São Paulo/SP, CEP 08420-400, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 52950/2021, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 1.881,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais) por irregularidades no adimplemento da Autorização de Fornecimento Nº 10987/2020, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 20 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 121/SGAF/2020

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar à empresa EMPREITEIRA METEORO LTDA - CNPJ 31.274.803/0001-68, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 40, Bairro Jardim das Cerejeiras, São José dos Campos/SP, CEP 12225-532, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 64726/2023, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais) por irregularidades no adimplemento da Autorização de Fornecimento - AF N° 2658/2023, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula de "Condições Gerais de Fornecimento" indicada no verso da referida AF.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar à empresa SAMUEL DO NASCIMENTO GONCALVES 07318614509 - CNPJ 42.669.566/0001-50, com endereço Loteamento Tropical Center, Rua A, 221, Centro, Amargosa/BA, CEP 45300-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 75207/2023, a penalidade de MULTA NO VALOR R\$ 67.757,22 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) por irregularidades no adimplemento das Autorizações de Fornecimento - AF Nº 1676/2023 e 1704/2023, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula de "Condições Gerais de Fornecimento" indicada no verso das referidas AF.

Fundhas

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas Diretoria Administrativo-Financeira

Divisão de Suprimentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL № 24/2024

A Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, por solicitação da Diretoria Administrativo-Financeira e em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente, torna público aos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS pertencentes ao patrimônio da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 21.981, de 1932 e demais normas pertinentes.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Este credenciamento estará aberto para envio das documentações exclusivamente através do e-mail: licitacoes@tundhas.org.br, a partir do dia 12 de março de 2024 e permanecerá aberto até o dia 12 de março de 2025, podendo ser credenciados dentro desse período, interessados que atenderem às exigências deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932 e Instrução Normativa DREI nº 52, de 2022, e que comprovem capacidade técnica para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação onerosa de bens móveis inservíveis e veículos usados da Fundação Hélio Augusto de Souza Fundhas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, deste Edital, com amparo nas normas que regem a matéria, especialmente, Decreto Federal nº 21.981, de 1932; Decreto Federal nº 22.427, de 1993; Instrução Normativa nº 52, de 2022, do Departamento Regional de Registro Empresarial e Integração DREI/ME, Lei Federal nº; 14.133, de 2021 e Lei Federal nº 13.709, de 2018 e atualizações.
- 1.2. O presente credenciamento será conduzido por membros da Comissão de Contratação da Administração, designados pela Portaria nº 12/2024, de 09 de janeiro de 2024, da Fundhas.

- 1.3. Não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço, tendo em vista que o CONTRATADO receberá como pagamento pela prestação dos serviços um percentual (comissão) sobre a alienação dos bens, a ser pago pelo arrematante.
- 2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO
- 2.1. O presente edital será divulgado no Diário Oficial do Município DOM e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Fundhas, e seu resultado será publicado no DOM.
- 2.2. Quaisquer informações e esclarecimentos referentes ao presente credenciamento serão fornecidos pelo e-mail: licitacoes@fundhas.org.br.
- 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação pertinente à matéria.
- 3.2. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, mantendo-se o Edital de chamamento aberto durante todo o período de sua vigência.
- 3.2.1. Haverá republicação do Edital de chamamento, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
- 3.2.2. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o Edital de chamamento poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
- 3.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do respectivo Contrato.
- 3.4. Durante a vigência do Credenciamento, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1. Poderão participar deste credenciamento, Leiloeiros Oficiais, assim reconhecidos e devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 52, de 2022, e que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, o candidato que se enquadre em uma das seguintes condições:
- 4.2.1. Que esteja suspenso ou destituído pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 4.2.2. Que se encontre sob falência decretada, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. Servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração pública municipal;
- 4.2.4. Detentor de mandato eletivo;
- 4.2.5. Esteja cumprindo as sanções aplicadas dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as do art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, ou ainda, quaisquer sanções da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.2.6. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente credenciamento, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO
- 5.1. Os interessados deverão encaminhar, encaminhar, exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico: <u>licitacoes@fundhas.org.br</u>, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Requerimento conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- 5.1.2. Documento de identidade ou outro documento oficial equivalente;
- 5.1.3. Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, de registro de Leiloeiro Oficial, que ateste sua matrícula regular, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 1932, e da Instrução Normativa DREI nº 52, de 2022;
- 5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- 5.1.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.6. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro Oficial;
- 5.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 5.1.9. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique (m) ter o Leiloeiro realizado Leilão para alienação de mobiliário ou de veículos;

- 5.1.10. Certidão Negativa de Falências, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justica do Estado de São Paulo;
- a. Na hipótese de Certidão Positiva, o interessado deverá apresentar comprovante de homologação (ou deferimento) pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.
- 5.1.11. Certidão Negativa de Distribuição Criminal expedida pelas Justiças Federal e Estadual, correspondente à circunscrição em que o Leiloeiro tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio, podendo ser apresentadas certidões obtidas através de endereços eletrônicos oficiais (consideradas, ainda, as disposições do art. 2º, alínea "d" do Decreto Federal nº 21.981, de 1932 e do art. 76, inciso "l" da Instrução Normativa nº 52, de 2022, do Departamento Regional de Registro Empresarial e Integração DREI/ME);
- 5.1.12. Declaração conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 5.2. Previamente ao envio dos documentos, o proponente deverá:
- 5.2.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos e salvá-las em arquivo no formato "pdf", com até 10 MB cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com o formato A4;
- 5.2.2. Enviar os documentos que possuam frente e verso, digitalizados em ambos os lados, em apenas um arquivo;
- 5.2.3. Conferir a qualidade dos arquivos digitalizados e verificar se é possível realizar a leitura de todas as informações e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura do seu conteúdo.
- 5.3. Os documentos solicitados para participação neste credenciamento poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando o interessado ciente de que, havendo dúvidas quanto à autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. Quando não consignar o prazo de validade será considerado válido o documento expedido com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data para apresentação neste certame.
- 5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.5.1. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (art. 75, § 1º, Lei nº 10.406, de 2002 Código Civil Brasileiro).
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO
- 6.1. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão de Contratação visando o cumprimento das exigências estabelecidas no item 5.
- 6.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, via e-mail, para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementação dos documentos apresentados.
- 6.3. Na análise dos documentos, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, constante nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 6.4. Serão inabilitados os interessados que:
- 6.4.1. Não apresentarem os documentos solicitados no subitem 5.1.;
- 6.4.2. Apresentarem documentos com prazo de validade vencida;
- 6.4.3. Apresentarem documentos em desacordo ou que não atendam ao solicitado no subitem 5.1.
- 6.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste Edital, será habilitado e credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 6.6. Será adotada neste certame, o disposto no art. 11, inciso I, § 1º, da Portaria nº 11/2024 de 09 de janeiro de 2024, da Fundhas, convocando-se os credenciados por ordem de inscrição:
- "§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade."
- 6.7. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital, não sendo necessário aguardar o término do período de credenciamento para que as contratações iniciem, o que deverá ocorrer conforme a necessidade do setor requisitante.
- 6.8. A Administração promoverá a rotatividade por demanda dos serviços de acordo com o número de credenciados, conforme necessidade dos setores requisitantes, sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita conforme a ordem de credenciamento.
- 6.9. Os novos credenciados aderentes serão incluídos ao final da lista.
- 6.10. A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município (www.sjc.sp.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Fundhas (www.fundhas.org.br), e comunicado a todos os credenciados habilitados, via e-mail.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município (www.sjc.sp.gov.br) e no site da Fundhas (www.fundhas.org.br).
- 7.2. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

- 7.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior a qual o recurso esteja vinculado.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: <u>licitacoes@fundhas.org.</u> <u>br</u>, descrevendo os fatos e os motivos de forma circunstanciada, e no prazo previsto no subitem anterior.
- 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 8.1. Para cada licitação na modalidade Leilão, a Administração fará a convocação do Leiloeiro, obedecendo a ordem de classificação dos credenciados, nos seguintes termos:
- 8.1.1. Para o primeiro Edital de Leilão, será convocado o 1º classificado; para o segundo Edital de Leilão, o 2º classificado, e assim sucessivamente, de forma que, quando chegar ao último classificado, retornará ao primeiro.
- 8.1.2. Após a realização da sessão de Leilão, o Leiloeiro designado passará para o final da lista de classificados.
- 8.2. Para a convocação, o Leiloeiro será devidamente oficiado via e-mail, para formalização do Contrato, que será elaborado conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.
- 8.3. O Leiloeiro convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 3 (três) dias contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.
- 8.4. Caso o leiloeiro credenciado não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, será seguida a ordem de classificação, chamando-se o próximo leiloeiro credenciado.
- 8.5. O Contrato a ser celebrado com cada credenciado terá validade por 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A contratação assegura ao Leiloeiro contratado nos termos deste Credenciamento o direito à realização do leilão para o qual foi convocado.
- 8.7. O credenciamento não obriga a Fundação Hélio Augusto de Souza Fundhas a contratar.
- 9. DO DESCREDENCIAMENTO
- 9.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1. A pedido do interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, se ocorrer antes da assinatura do contrato, e, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação inicial, onde, no instrumento contratual estarão estabelecidos, além das hipóteses de rescisão, também as regras pertinentes ao descredenciamento;
- 9.1.2. Por ato da Administração, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- a. por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b. por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado;
- c. pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado:
- d. pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- e. pela aplicação de suspensão por Conselho de Classe, Órgão de Classe, entidade autárquica responsável por registrar, controlar e regularizar as atividades das empresas ou outra a que se submeta o Credenciado.
- 9.2. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Edital, do Contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Administração, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento contratual, instrumento que se regula pelas suas cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10. DO LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA
- 10.1. A definição da venda dos bens móveis inservíveis, e veículos usados é ato exclusivo da Fundação Hélio Augusto de Souza, ficando a seu critério a definição do momento e da forma como será processada a venda.
- 10.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do CONTRATADO ou da Administração, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 10.3. Os bens serão vendidos somente à vista e nas condições fixadas no regulamento do Leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste Edital.
- 10.4. A realização do leilão se dará de forma exclusivamente online.
- 10.5. Caberá ao CONTRATADO a condução, exclusivamente via internet, dos leilões especificados, somente podendo delegar suas funções a preposto, nas hipóteses previstas no artigo 11 e seguintes, do Decreto nº 29.191, de 1932, e desde que haja prévia anuência da Administração.
- 10.6. Em todos os eventos, o Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis e imóveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.
- 10.7. O (s) leilão (ões) será (ão) acompanhado (s) e fiscalizado (s) pela Comissão designada pela Portaria nº 026/2021, da Fundação Hélio Augusto de Souza Fundhas.

- 10.8. Para a realização do (s) leilão (ões) deverá (ão) ser observadas as condições e exigências previstas na legislação e no Contrato, em especial quanto às obrigações do CONTRATADO.
- 10.8.1. Caso o leilão se resulte fracassado, a Administração poderá chamar o próximo credenciado para realização de um novo leilão.
- 10.8.1. Caso não haja outros credenciados, poderá haver a repetição.
- 10.9. Serão de responsabilidade do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, divulgação, publicações, manutenção de site, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos Leilões.
- 10.10. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no Leilão, devendo orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
- 10.11. O CONTRATADO será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, conforme parágrafo único do art. 24, do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, sobre todos os bens leiloados na vigência do Contrato.
- 10.12. A taxa de comissão é fixa e irreajustável.
- 10.13. Não caberá à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.
- 10.14. Caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, nas hipóteses em que o arrematante não tenha dado causa.
- 10.15. Não poderá haver retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que deverá ser integralmente disponibilizado através de depósito bancário, em conta indicada pela Administração.
- 10.16. A retirada dos bens arrematados será às expensas e de exclusiva responsabilidade dos arrematantes.
- 10.17. A retirada dos bens arrematados somente será autorizada mediante a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão devidamente
- 10.18. O CONTRATADO não poderá, em hipótese alguma, arrematar os bens em Leilão.
- 10.19. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do Contrato, não gera responsabilização por parte da Administração em indenizar ou ressarcir o CONTRATADO por eventuais despesas.
- 10.20. O prazo máximo para execução da prestação dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do Edital do Leilão pela
- 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para o objeto do presente Credenciamento.
- 12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
- 12.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2°, da Lei nº 14.133,
- 12.4. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2023 - Fundhas. 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do Contrato;

Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Der causa à inexecução total do Contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e q do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição

compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133. de 2021).
- 13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, o CONTRATADO, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8° , d da Lei n° 14.133, de 2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

- 13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

3.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133. de 2021).

13.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.10. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 - Fundhas.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento - Modelo

ANEXO III - Declaração - Modelo

ANEXO IV - Contrato - Minuta

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação - Modelo

ANEXO VI - Relação de Bens a serem Leiloados

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição dos interessados implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração.

15.3. Ficam vedadas:

15.3.1. A execução do Contrato por pessoa física diversa daquela originalmente participante do certame, exceto nas hipóteses previstas no art. 11 e seguintes do Decreto nº 21.932, de 1932, e desde que haja anuência da Administração.

15.3.2. A subcontratação do objeto principal, a saber, serviços de leiloeiro oficial. Em caso de serviços auxiliares, tais como transportadora, locação de galpão, entre outros necessários para operacionalização do leilão, poderão ser subcontratados com anuência da Administração.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

São José dos Campos, 8 de março de 2024.

George Lucas Zenha de Toledo,

Diretor Presidente

Edital de Credenciamento nº 2/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital nº 24/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

So	icitação de Demanda nº	214/2024

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, visando à realização e condução de Leilão destinado à alienação de bens, móveis inservíveis e veículos usados, pertencentes a FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	46.1.869	Serviços especializados de Leiloeiro Oficial, de v i d a mente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo	Sv	1	N/A	N/A

2. DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP:

Tendo em vista a pretensão da FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza de leiloar bens, móveis inservíveis e os veículos usados de propriedade do órgão que se encontram em situação de obsoletismo, irrecuperabilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas dos setores da instituição.

Como a FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza, não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo então as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere, transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

3. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto principal, a saber, serviços de leiloeiro oficial. Em caso de serviços auxiliares, tais como transportadora, locação de galpão, entre outros necessários para operacionalização do leilão, poderão ser subcontratados com anuência da Administração.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da emissão da AF, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relacão à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de leilão de bens móveis e veículos de propriedade da FUNDHAS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou recuperação antieconômica.

O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens;

O Leiloeiro Oficial deverá utilizar, obrigatoriamente, plataforma virtual para que o leilão possa ser realizado de forma eletrônica, através da internet de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam e em tempo real:

O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão;

O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão:

O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir;

O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a prestação de contas definitiva, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas em edital. A remuneração do Leiloeiro será paga pelo arrematante.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Credenciamento, por inexigibilidade.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço, tendo em vista que o Contratado receberá como pagamento pela prestação dos serviços um percentual (comissão) sobre a alienação dos bens, a ser pago pelo arrematante. Edital de Credenciamento nº 2/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital n° 24/2024 ANEXO II - REQUERIMENTO - MODELO

Edital de Credenciamento nº 2/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital nº 24/2024 λ

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas

Eu,(nome do Leiloeiro Oficial), registrado na Junta Comercia
do Estado de São Paulo - JUCESP, matrícula sob nº, portado
do CPF n°, com endereço na Rua (Av., etc), n'
, bairro, na cidade de, estado de
CEP, telefone (), e-mail:, vem requerer seu
credenciamento como Leiloeiro Oficial junto à Fundação Hélio Augusto de Souza
- Fundhas, declarando total concordância com as condições estabelecidas no
Edital de Credenciamento nº 2/2024, e que cumpre plenamente os requisitos
para o credenciamento previsto no Edital.
(local e data)
(assinatura autorizada)

Edital de Credenciamento nº 2/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital n° 24/2024 ANEXO III - DECLARAÇÃO - MODELO

Edital de Credenciamento nº 2/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital nº 24/2024 à

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas

Em cumprimento às determinações da Lei Federal $n^{\rm o}$ 14.133, de 2021, DECLARO, para fins de participação no Credenciamento acima, que:

- Não estou destituído, suspenso ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial:
- Não possuo declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar/ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar fatos supervenientes neste sentido durante a vigência deste Credenciamento;
- 3. Estou ciente das vedações do art. 36, do Decreto nº 21.981, de 1932, e da Instrução Normativa DREI nº 52, de 2022, especialmente, a vedação ao Leiloeiro do exercício do comércio direta ou indiretamente, em seu nome ou em nome alheio, a vedação da aquisição para si ou para pessoas de sua família, de bens de cuja venda tenha se incumbido, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular;
- 4. Estou ciente de que o arrematante não poderá ser meu cônjuge;
- 5. Estou ciente de que infrações disciplinares previstas na IN DREI nº 52/22 poderão ensejar o descredenciamento do Leiloeiro, sem prejuízo de notificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, para apuração dos fatos e, se for o caso, adoção das medidas que levem à aplicação das sanções aplicáveis à espécie;
- 6. Não possuo em meu quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7. Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
- 8. Estou em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis:
- Estou ciente e concordo com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10. Estou ciente que não posso, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Administração, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 11. Estou ciente de que devo seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 12. Estou ciente ainda, de que, quando da assinatura do Contrato, devo
- a. Estrutura física e logística adequadas com as rotinas de trabalho, que se façam necessárias à realização completa das atividades, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade quanto a esta questão;

- b. Sistema informatizado para controle dos bens a serem leiloados, com fotos e especificações para consulta on-line, disponível 24 (vinte e quatro) horas diárias:
- c. Condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação ou rede mundial de computadores, nos termos do inciso IX do art. 74. da IN DREI nº 52. de 2022, além de material impresso de divulgação:
- d. Infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, por meio de portal na internet.

Por ser a expressão da verdade, eu,(nome do Leiloeiro), firmo a
presente.
(local e data)
(assinatura autorizada)
Edital de Credenciamento nº 2/2024
nevigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital nº 24/2024

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Contratantes: Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas e ___

Objeto: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis inservíveis e veículos usados, para a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Edital de Credenciamento nº 2/2024 - Inexigibilidade nº 1/2024 - Processo de Compra Digital nº 24/2024

DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, pessoa jurídica de direito privado, criada na conformidade das disposições contidas na Lei Municipal nº 6428, de 20/11/2003, sediada na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12235-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, nomeado pelo Decreto Municipal no _, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e ___, registrado na Junta Comercial de outro lado o Leiloeiro Oficial, Sr (a) ___ do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº _, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, a vista do resultado do procedimento licitatório expresso no Edital de Credenciamento nº 2/2024 - Inexigibilidade nº 1/2024 -Processo de Compra Digital n° 24/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 1932, e demais normas aplicáveis, celebram entre si o Contrato para Prestação de Serviço de Leiloeiro Oficial, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para preparação, organização e condução de Leilões Públicos para alienação onerosa de bens móveis inservíveis e veículos usados, para a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis inservíveis e veículos usados para a Fundação Hélio Augusto de Souza Fundhas. CLÁUSULA 2° DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 2.1. Os serviços serão executados pelo CONTRATADO após assinatura deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento.
- 2.2. A definição da venda dos bens móveis inservíveis, e veículos usados é ato exclusivo da CONTRATANTE, ficando a seu critério a definição do momento e da forma como será processada a venda.
- 3.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.4. Os bens serão vendidos somente à vista e nas condições fixadas no regulamento do Leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste Contrato.
- 3.5. A realização do leilão se dará de forma exclusivamente online.
- 3.6. Caberá ao CONTRATADO a condução, exclusivamente via internet, dos leilões especificados, somente podendo delegar suas funções a preposto, nas hipóteses previstas no artigo 11 e seguintes, do Decreto nº 29.191, de 1932, e desde que haja prévia anuência da CONTRATANTE.
- 3.7. Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis e imóveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.
- 3.8. Serão de responsabilidade do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, divulgação, publicações, manutenção de site, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos Leilões.

- 3.9. Para a realização do (s) leilão (ões) deverá (ão) ser observadas as condições e exigências previstas na legislação e no Contrato, em especial quanto às obrigações do CONTRATADO.
- 3.9.1. Caso o leilão se resulte fracassado, a Administração poderá chamar o próximo credenciado para realização de um novo leilão.
- 3.9.1. Caso não haja outros credenciados, poderá haver a repetição.
- 3.10. O prazo máximo para execução da prestação dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do Edital do Leilão pela Administração.
- 3.11. Ficam vedadas:
- 3.11.1. A execução do Contrato por pessoa física diversa daquela originalmente participante do certame, exceto nas hipóteses previstas no art. 11 e seguintes do Decreto nº 21.932, de 1932, e desde que haja anuência da CONTRATANTE. 3.11.2. A subcontratação do objeto principal, a saber, serviços de leiloeiro
- oficial. Em caso de serviços auxiliares, tais como transportadora, locação de galpão, entre outros necessários para operacionalização do leilão, poderão ser subcontratados com anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3" - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não existe previsão orcamentária para esta natureza de servico, tendo em vista que o CONTRATADO receberá como pagamento pela prestação dos serviços um percentual (comissão) sobre a alienação dos bens, a ser pago pelo

CLÁUSULA 4° - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no Leilão, devendo orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
- 4.2. O CONTRATADO será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, conforme parágrafo único do art. 24, do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, sobre todos os bens leiloados na vigência do Contrato
- 4.3. A taxa de comissão é fixa e irreajustável.
- 4.4. Não caberá à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.
- 4.5. Caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, nas hipóteses em que o arrematante não tenha dado causa.
- 4.6. Não poderá haver retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que deverá ser integralmente disponibilizado através de depósito bancário, em conta indicada pela CONTRATANTE.
- 4.7. A retirada dos bens arrematados será às expensas e de exclusiva responsabilidade dos arrematantes.
- 4.8. A retirada dos bens arrematados somente será autorizada mediante a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão devidamente
- 4.9. O CONTRATADO não poderá, em hipótese alguma, arrematar os bens em
- 4.10. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do Contrato, não gera responsabilização por parte da CONTRATANTE em indenizar ou ressarcir o CONTRATADO por eventuais despesas.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O (s) leilão (ões) será (ão) acompanhado (s) e fiscalizado (s) pela Comissão designada pela Portaria nº 026/2021, da Fundação Hélio Augusto de Souza
- 5.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.4. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2023 - Fundhas. CLÁUSULA 6° - DA VIGÊNCIA
- 6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133. de 2021.
- CLÁUSULA 7ª DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. A pedido do credenciado, sem a aplicação de penalidades administrativas, se ocorrer antes da assinatura do contrato, e, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação inicial, onde, no instrumento contratual estarão estabelecidos, além das hipóteses de rescisão, também as regras pertinentes ao descredenciamento;
- 7.1.2. Por ato da CONTRATANTE, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo:
- por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado;
- pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado:
- pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- pela aplicação de suspensão por Conselho de Classe. Órgão de Classe. entidade autárquica responsável por registrar, controlar e regularizar as atividades das empresas ou outra a que se submeta o Credenciado.
- 7.2. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Administração, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento contratual, instrumento que se regula pelas suas cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8º - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do Contrato;

Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c)

Der causa à inexecução total do Contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)

Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas $\emph{b}, \emph{c}, \emph{d}, \emph{e}, \emph{f}$ e \emph{g} do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. i. k e / do subitem, bem como nas alíneas b. c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b)

moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c)

compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d)

compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S 7^{\rm o}$, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, o CONTRATADO, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, d da Lei nº 14.133, de 2021);

3.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

- 8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.

A natureza e a gravidade da infração cometida;

2.

As peculiaridades do caso concreto;

3.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.

Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

5.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133. de 2021).
- 8.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 Fundhas.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
- 2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 9.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:
- 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.
- 9.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos:
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA 10ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD:
- 3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- 4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- 5. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

- 10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 10.4. O CONTRATADO cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 10.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.
- 10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA 11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e sequintes, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato se for o caso.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Diretoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14 - DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São José dos Campos, ___ de ____ de 2024.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas

CONTRATANTE

XXXXXXXX

Leiloeiro Oficial

CONTRATADO

(Juntar Cópia do Anexo I - Termo de Referência)

Edital de Credenciamento nº 2/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital n° 24/2024 ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Hélio Augusto de Souza

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2024

OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis inservíveis e veículos usados para a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a١

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:

h)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

<u>E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE - PELO CONTRATADO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Edital de Credenciamento nº 2/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 - Processo de Compra Digital nº 24/2024

ANEXO V - RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

	VEÍCULOS				
Nº	QUANT.	. DESCRIÇÃO			
1	1	FIORINO - Placa BYP - 2601 - Ano/Modelo: 1995/1995			
2	1	GOL 16V POWER - Placa DEV - 8991 - Ano/Modelo: 2002/2002			
3	1	GOL 16V POWER - Placa DGZ - 3513 Ano/Modelo: 2002/2002			
4	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EAY - 4305 - Ano/Modelo: 2008/2009			
5	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EIJ - 5557 - Ano/Modelo: 2008/2008			
6	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa DSZ - 8296 - Ano/Modelo: 2008/2008			
7	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EIJ - 5513 - Ano/Modelo: 2008/2008			
8	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EIJ - 5512 - Ano/Modelo: 2008/2008			
9	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EIJ - 8429 - Ano/Modelo: 2008/2008			
10	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EDT - 3933 - Ano/Modelo: 2008/2008			
11	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EDT - 3778 - Ano/Modelo: 2008/2008			
12	1	UNO MILLE ECONOMY - Placa EDT - 3760 - Ano/Modelo: 2008/2008			

٧º	QUANT.	JIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESCRIÇÃO			
1	177	CPU			
2	84	Monitor			
3	4	Scanner			
4	4	Impressora			
5	12	Switches			
6	1	Conversor de mídia			
7	1	Notebook			
8	1	DVD			
-	1				
9	-	Servidor			
10	2	Nobreaks			
11	256	Estabilizador			
12	24	Caixa de som			
		MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO			
Λo	QUANT.	DESCRIÇÃO			
4		ADMÁDIO DE ACC			
1	22	ARMÁRIO DE AÇO			
2	2	ARMÁRIO DE MADEIRA EM MADEIRITE			
3	9	ARMÁRIO DIRETOR			
4	9	ARMÁRIO EM FÓRMICA BEGE			
5	2	ARMÁRIO SECRETÁRIA			
6	1	ARQUIVO C/3 GAVETAS			
7	2	ARQUIVO EM FÓRMICA BEGE			
8	2	ARQUIVO EM FÓRMICA BEGE C/04 GAVETAS			
9	1	ARQUIVO EM FÓRMICA BEGE C/02 GAVETAS E 01 PORTA			
10	1	BANCO DE ASSENTO DE LÁPIS			
11	1	BATEDEIRA			
12	3	BEBEDOURO DE GALÃO			
13	1	BEBEDOURO DE PRESSÃO			
14	2	CADEIRA DE CABELEIREIRO			
15	9	CADEIRA FIXA			
16	3	CADEIRA GIRATÓRIA			
17	42	CADEIRAS EM POLIPROPILENO BEGE MODELO			
		MODERNA			
18	17	CADEIRAS EM POLIPROPILENO CINZA MODELO MODERNA			
19	6	CAVALETE DE PINTURA			
20	2	CAVALETES DE FLIP CHART			
21	1	ESCADA COM 02 DEGRAUS			
22	1	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS			
23	2	ESTANTE DE AÇO PARA LIVRO			
24	1	ESTANTE DE MADEIRITE			
25	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL			
26	2	FREEZER HORIZONTAL			
20 27	3	GELADEIRA INDUSTRIAL			
28	1	GELADEIRA VERTICAL			
29	1	GUILHOTINA DE PAPEL			
30	1	INCUBADORA DE PAPEL			
31	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL			
32	5	MÁQUINA FOTOGRÁFICA			
33	2	MESA DE COMPUTADOR			
34	4	MESA DE ESCRITÓRIO EM FÓRMICA BEGE			
35	1	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS			
36	1	MESA DE MADEIRA COM SUPORTE DE FERRO			
37	2	MESA DE MADEIRA DE REFEITÓRIO			
38	1	MESA DE MADEIRA SUPORTE PARA TV			
39	2	MESA DE PING PONG			
10	1	PAPELEIRA EM MADEIRA			
11	2	QUADRO DE AVISO COM FUNDO DE FELTRO VERDE			
12	3	REFLETOR DE LUZ			
	0				

44	1	SENSOR DE ALARME
45	2	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA QUADRO
46	7	TAMPÃO DE MADEIRA
47	1	TAMPO DE MESA QUADRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N°	214/2024
Divisão/Setor Demandantes:	DAF
Responsável pela Demanda:	DAF
Diretoria(s) envolvida(s):	Presidência Diretoria Administrativo-Financeira

3. DO RELATÓRIO

3.1. Do Regime Regente:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

- 3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:
- () Não foi localizado nos estudos nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

(X)Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo: Decreto Federal n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932 - Regula a profissão de Leiloeiro no território da república.

3.3. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos últimos 02 exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior para subsidiar os estudos.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1°, I, Lei 14.133/21)

Tendo em vista a pretensão da FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza de leiloar bens, móveis inservíveis e os veículos usados de propriedade do órgão que se encontram em situação de obsoletismo, irrecuperabilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas dos setores da instituição.

Como a FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza, não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo então as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere, transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

- 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, III, Lei 14.133/21)
- 5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
- 5.1.1 Prazo de entrega/execução: Posteriormente à Contratação de Leiloeiro Oficial, a Administração realizará Leilão Público, de forma eletrônica, para a venda dos bens inservíveis.
- DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1°, IV. Lei 14.133/21)

Conforme mencionado no item 3.3, verificamos que:

Não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida.

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1		Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, visando à realização e condução de Leilão destinado à alienação de bens, móveis inservíveis e veículos usados, pertencentes a FUNDHAS-Fundação Hélio Augusto de Souza.	SV	1

08 de março de 2024

05 a 10 de abril de 2024

12 de abril de 2024

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

Não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço, tendo em vista que o Contratado receberá como pagamento pela prestação dos serviços um percentual (comissão) sobre a alienação dos bens, a ser pago pelo arrematante. DECRETO Nº 22.427 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1933. Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de

3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. Nessa solução, não caberá, nenhum tipo de remuneração paga diretamente pela FUNDHAS.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1°, VIII, Lei 14.133/21)

A contratação do objeto não será parcelada.

 DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1°, XIII, Lei 14.133/21)

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Diretoria demandante, consideramos <u>VIÁVEL</u> a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

10. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe abaixo descrita:

São José do Campos, 26 de fevereiro de 2024.

Agente Público responsável

Chefe/Diretor responsável

PORTARIA 038/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 109.261,58 (Cento e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para criar e suplementar a seguinte dotação orçamentária da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS:

01 Fundação Hélio Augusto de Souza					
01.51.01 Fundação Hélio Augusto de Souza					
51.01-12.243.5000.2502 Manutenção das Atividades					
51.01-4.4.90.5	2.92.8010001	Equipamentos	е	Material	109.261,58
Permanente					
TOTAL GERA	L				109.261,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2023, de recurso recebido da Emenda Parlamentar na 2021.123.320.17 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 39/2024

DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. ELIANE MARIA EUGENIO, matrícula 110285, para a função de Coordenador(a)I, durante as férias da titular, Sra. MONICA YOSHIDA DE SOUSA, matrícula 109453, no período de 04/03/2024 a 08/03/2024.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Fundação Cultural

EDITAL LPG005/FCCR/2024

Publicação do Edital www.fccr.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público o presente edital para credenciamento de pareceristas especializados para análise de mérito cultural dos projetos inscritos em editais da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525/2023 Regulamentação da Lei citada e Decreto nº 11.453/2023 Mecanismos de Fomento do SNC, com todas suas especificidades.

O sistema de credenciamento será regido nos termos do art. 79 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 19.491/2023, Portaria n° 005/P/2023 de 10 de janeiro de 2023 e demais regras constantes deste Edital.

CRONOGRAMA

Este credenciamento estará com <u>inscrições abertas até 18 de março de 2024,</u> com períodos específicos para avaliação das propostas e divulgação de resultados, conforme calendários abaixo:

1º Período de seleção			
Ação	Data		
Período de inscrição	Das 14h de 08/03/2024 às 17h de 18/03/2024		
Publicação da relação dos proponentes inscritos	19 de março de 2024		
Período de análise de mérito e habilitação documental	19 a 27 de março de 2024		
PUBLICAÇÃO dos proponentes habilitados e desclassificados	01 de abril de 2024		
Período de interposição de RECURSO referente à análise de MÉRITO e	02 a 04 de abril de 2024		

1. OBJETO

FINAL

DOCUMENTAL

Período de análise de Recurso

Publicação e homologação RESULTADO

O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas - PJ ou Microempreendedor Individual - MEI, com comprovado conhecimento e atuação em um ou mais segmentos artísticos e culturais para exercerem as atividades de PARECERISTAS na avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos e processos seletivos de editais da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, publicado ou a publicar no primeiro semestre do ano 2024.

- 1.1. A seleção destes profissionais especializados, inexistentes nos quadros desta fundação, visa garantir a isonomia entre os participantes dos editais, bem como a imparcialidade de julgamento, uma vez que os profissionais contratados devem, obrigatoriamente, residir fora do município de São José dos Campos.
- 1.1.1. Entende-se por avaliação técnica e de mérito cultural a emissão de parecer profissional realizado através de quesitos objetivos previamente descritos nos respectivos editais de seleção.
- 1.1.2. Não serão credenciados de Pessoas Jurídicas PJ ou Microempreendedor Individual MEI com sede, residência ou domicílio na cidade de São José dos Campos, bem como os respectivos profissionais representados.
- 1.2. O presente credenciamento de pareceristas será valido durante o período de vigência e aplicação dos recursos da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital os proponentes, Pessoas Jurídicas - e Microempreendedores Individuais - MEI, que tenham entre seus profissionais Pessoa Física - PF maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham sede ou domicilio fora do município de São José dos Campos com comprovado conhecimento técnico na área cultural e/ou artística, formação comprovada na área cultural e reconhecido mérito artístico-cultural em, pelo menos, 1 (uma) das seguintes áreas/Categorias (limitado até 3 (três) áreas de atuação) por proponente:

- 2.1.1. Artes visuais, nas linguagens: desenho, pintura, escultura, gravura, instalação, artesanato, fotografia, design, arte urbana, arte digital ou outras;
- 2.1.2. Artes cênicas Teatro;
- 2.1.3. Artes cênicas Dança;
- 2.1.4. Artes cênicas Circo;
- 2.1.5. Literatura (leitura, escrita e oralidade);
- 2.1.6. Música;
- 2.1.7. Produção/Gestão Cultural;
- 2.1.8. Audiovisual.
- 2.2. Para inscrição de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovada que o CNAEClassificação Nacional das Atividades Econômicas tem relação mínima e

compatível com a área de atuação pretendida.

- 2.3. Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste Edital devem possuir, além da capacitação técnica específica, conforme Item 6 deste edital, a seguinte qualificação:
- 2.3.1. Compreensão da legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais, conforme indicado no preâmbulo deste Edital;
- 2.3.2. Conhecimento na Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525/2023 Regulamentação da Lei citada e Decreto nº 11.453/2023 Mecanismos de Fomento do SNC, com todas suas especificidades;
- 2.3.3. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento econômico/financeiro de projetos culturais; e
- 2.3.4. Habilidade em trabalhar com sistemas online;
- 2.4. É vedada a participação neste edital de qualquer pessoa que tenha sua residência ou domicílio na cidade de São José dos Campos, bem como dos servidores efetivos, contratados ou comissionados e agentes políticos vinculados à administração pública direta ou indireta, deste município;
- 2.4.1. É igualmente vedada a participação neste edital de pessoas que:
- 2.4.1.1.Tenham se envolvido de forma direta ou indireta na etapa de elaboração do Edital de Seleção dos projetos;
- 2.4.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelos Editais de Seleção nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração dos Editais de Seleção; e
- 2.4.1.3.Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 2.4.1.4. Possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.
 2.5. Os profissionais serão credenciados conforme as áreas de atuação artístico e cultural relacionadas no item 2.1 deste Edital, sendo permitido o credenciamento em até 03 (três) áreas/Categorias de atuação deste edital, desde que previamente comprovada sua capacidade técnica, formação e expertise para cada área/Categoria cultural descrita no item 2.1.
- 2.5.1. Para cada área de interesse, o Proponente deverá realizar uma nova inscrição
- 2.6. As despesas deste credenciamento serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº 04.01.3.3.90.39.13.392.4006.2.405.95.3120001 Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Projeto nº 31201, Ficha nº 62.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. Currículo descritivo;
- 3.1.2. Documentação comprobatória do grau de escolaridade; e
- 3.1.3. Portfólio, publicações, fotos, materiais e documentos que comprovem sua experiência na(s) área(s) de inscrição. Exemplos: certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.
- 3.1.4. Documentos e certidões de regularidade fiscal que tratam o item 4 deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1. Os Proponentes deverão, obrigatoriamente, enviar os seguintes documentos no ato da inscrição:
- 4.1.1. Documento digitalizado ou fotocópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil com Cadastro Nacional de Atividade Econômica CNAE compatível com a área de inscrição; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 4.1.2. Cópia digitalizada do comprovante de Inscrição Municipal;
- 4.1.3. Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso, acompanhado da ata de eleição.
- 4.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei
- 4.1.5. Documento digitalizado ou fotocópia do documento de identidade do representante legal, contendo o número do RG e CPF;
- 4.1.6. Declaração de representação, para profissionais pessoas físicas representados por Proponente PJ (modelo ANEXO II);
- 4.1.7. Documento digitalizado ou fotocópia do documento de identidade do profissional representado, contendo o número do RG e CPF;
- 4.1.8. Declaração de Inexistência de Fato impeditivo (modelo ANEXO III);
- 4.1.9. Atestado de Capacidade Técnica, mínimo 1(um);
- 4.1.10. Documento digitalizado ou fotocópia de comprovante de residência do prestador de serviço e sede do Proponente, quando aplicado, emitidos em seu próprio nome ou com justificativa conforme (modelo ANEXO I);
- 4.1.11. Serão considerados documentos aptos para a devida comprovação de residência:
- 4.1.11.1. Contas de consumo; ou
- 4.1.11.2. Contrato de locação.
- 4.1.12. Dados bancários para pagamento em conta corrente ou poupança em titularidade do Proponente (conta PJ), anexar cópia de comprovante ou cartão;
- 4.1.13. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

fornecida pela Caixa Econômica Federal <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consulta-crf.c

- 4.1.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/
 4.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- 4.1.16. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf
- 4.1.17. <u>Certidão Negativa de Débitos Municipais emitido no site da respectiva</u> Prefeitura, município sede.

DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento será composto de três fases:
- 5.1.1. Inscrição e Habilitação;
- 5.1.2. Classificação; e
- 5.1.3. Divulgação do resultado.
- 5.2. A etapa de inscrição será realizada on-line conforme indicado no item
- 3.1;
- 5.3. A etapa de habilitação será realizada pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento CCA ou prestador de serviços contratado e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação e da qualificação mínima exigida;
- 5.4. A etapa de classificação dos Proponentes será realizada pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento CCA que validará a análise da documentação apresentada conforme os critérios de avaliação e classificação estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 5.5. Durante o processo de classificação, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, por meio da Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento CCA, poderá abrir diligência para esclarecimentos pela plataforma prosas.com.br.
- 5.6. A divulgação do resultado preliminar da classificação no credenciamento será publicada no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (https://fccr.sp.gov.br/fccr/portal/); www.prosas.com.br e Diário Oficial do Município - DOM;;
- 5.7. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar da classificação no credenciamento, mediante envio de recurso pela plataforma www.prosas.com. br/>pr no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado.
- 5.8. A análise dos recursos no prazo descrito no cronograma deste edital será feita pela CCA ou prestador de serviços contratado e encaminhado o parecer ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para retificar ou homologar a decisão.
- 5.9. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva dos credenciados e será publicado e divulgado no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (https://fccr.com.br/institucional/editais/; www.prosas.com.br, Diário do Município e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- 5.10. O credenciamento não gera garantia da contratação, apenas expectativa e habilitação para atribuições futuras de acordo com a demanda e necessidades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 5.11. A convocação e atribuição dos pareceristas credenciados se dará exclusivamente de forma *on-line* de acordo com a demanda dos projetos inscritos para cada edital e categoria inscrita.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os inscritos habilitados serão avaliados e classificados em pontuação gradual entre 0 - 10 conforme documentação apresentada, onde se comprove a formação acadêmica e qualificação artística e técnica de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
6.1.	
6.1.1. Experiência na área específica com, pelo menos,	
1(um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa	
para a qual tenha prestado serviços de parecerista na área	
cultural de sua inscrição:	
6.1.1.1. Experiência comprovada superior a 10 anos.	2,0 pontos
6.1.1.2. Experiência comprovada de 05 a 10 anos.	1,0 ponto
6.1.1.3. Experiência comprovada inferior a 5 anos.	0,6 pontos
6.1.2. Formação na área específica da inscrição:	-
6.1.2.1. Formação nível superior - Pós-doutorado.	2,5 pontos
6.1.2.2. Formação nível superior - Doutorado.	2,0 pontos
6.1.2.3. Formação nível superior - Mestrado.	1,6 pontos
6.1.2.4. Formação nível superior - Especialização.	1,2 pontos
6.1.2.5. Formação nível superior - Graduação.	0,8 pontos

6.1.2.6. Formação (qualquer nível conhecimento) em outras áreas que não do objeto do credenciamento, comprovada por diploma ou certificado de conclusão.	0,4 pontos
6.1.3. Qualificação técnica:	-
6.1.3.1. Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (diploma ou certificado de conclusão com no mínimo 400 horas).	1,0 ponto
6.1.3.2. Experiência em produção e/ou gestão de projetos culturais (nível nacional, estadual ou municipal). Avaliação por análise do portfólio e declarações emitidas por instituições ou publicações oficiais (máximo de 1,0 ponto, sendo 0,2 ponto por declaração).	Máximo de 1,0 ponto (0,2 por documento).
6.1.3.3. Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (nível nacional, estadual ou municipal). Avaliação por análise do portfólio e declarações (máximo de 2,0 pontos, sendo 0,2 ponto por declaração).	Máximo de 2,0 pontos (0,2 por participação/ comissão ou banca.
6.1.3.4. Cursos livres na área artística pretendida, comprovados com declaração ou certificado de conclusão (máximo de 1,0 ponto, sendo 0,1 ponto por curso livre).	Máximo de 1,0 pontos (0,1 por curso).
6.1.3.5. Capacitação em arte e cultura inclusiva (declaração ou certificado de conclusão).	0,5 ponto q u a n d o comprovada a capacitação de curso com d u r a ç ã o mínima de 40h
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	10,0 (dez) pontos

- 6.2. A pontuação será cumulativa em relação aos critérios de qualificação técnica do item 6.1.3.
- 6.2.1. Nos itens 6.1.1. e 6.1.2. serão atribuídas apenas as pontuações máximas alcancadas pelo inscrito conforme sua comprovação.
- 6.2.2. A nota final do Proponente será calculada da seguinte forma:

NOTA FINAL = NOTA MÁXIMA 6.1.1 + NOTA MÁXIMA 6.1.2 + (SOMA 6.1.3)

- 6.3. Todos os inscritos que tenham nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos serão credenciados.
- 6.4. No caso que sobrevier empate, será considerada a maior pontuação obtida na soma dos critérios de qualificação técnica, descritos no item 6.1.3 e, persistindo o empate, considerar-se-a a maior pontuação obtida na soma dos critérios experiência na área específica, descritos no item 6.1.1., para desempate.
- 6.4.1. Caso ainda persista o empate, considerar-se-á a maior pontuação descrita no item formação na área específica.
- 6.4.2. Caso ainda persista o empate, será considerado como critério de desempate o proponente de maior idade.
- 6.5. Os inscritos serão classificados nas áreas de atuação escolhida (item 2.1) de acordo com sua pontuação obtida no item 6.1.
- 6.6. Poderá vir a ser descredenciado o parecerista que:
- 6.6.1. Descumprir quaisquer das condições deste Edital;
- 6.6.2. Se vier a evidenciar a incapacidade técnica ou sua inidoneidade;
- 6.6.3. Atraso injustificado na execução dos serviços;
- 6.6.4. Paralisação sem justa causa ou sem prévia comunicação à FCCR;
- 6.6.5. Omissão de informações pelo Credenciado; ou
- 6.6.6. De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- $6.6.7.\,$ Bem como nos casos previstos nos Artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 19.491/2023.

DO CRONOGRAMA DE TRABALHO E CONVOCAÇÃO

5. 6. 7.

7.

7

1.

2.

3.

4.

- 7.1. Os credenciados serão convocados por meio de publicação oficial (com 48 horas de antecedência ao dia da atribuição) exclusivamente de forma *on-line*, pelo site da FCCR
- 7.1.1. Na convocatória será apresentada a demanda dos serviços a serem prestados de acordo com sua área de atuação (item 2.1 deste Edital) e projetos inscritos em cada edital, organizados por Categoria para ciência e acesso dos credenciados na reunião de atribuição, que observará a ordem decrescente de classificação dos pareceristas.

- 7.1.2. Os credenciados terão suas atribuições preferencialmente por blocos de projetos em quantidade a ser definido conforme números de projetos inscritos na mesma categoria;
- 7.1.3. A atribuição será realizada por ordem decrescente da lista de credenciados, observada a classificação geral, do primeiro para o último colocado.
- 7.1.4. Para ampliar o atendimento de todos os credenciados, os pareceristas que já foram atribuídos para realização de seus trabalhos somente poderão participar de novo processo de atribuição com o esgotamento da lista geral de classificação.
- 7.1.4.1. A recusa da atribuição ou ausência do parecerista na reunião implicará na mesma forma descrita no item 7.1.4 deste.
- 7.1.5. Após o término da lista geral de classificação, com a chamada de todos inscritos, conforme demanda da Fundação Cultural Cassiano Ricardo será realizado novo ciclo de atribuição conforme determina o item 7.1 e seguintes.
- 7.2. Os credenciados devem comparecer à reunião presencial ou virtual de atribuição, conforme descrito na convocatória, sendo sua data e horário rigorosamente observados. Caso não possa comparecer o credenciado poderá designar um representante por procuração particular, sem reconhecimento de firma, que deverá ser enviado por e-mail: pareceristas@fccr.sp.gov.br.
- 7.2.1. A demanda será apresentada individualmente ou em blocos de prestação de serviços, conforme necessidade da Administração, visando melhor distribuição dos serviços entre os credenciados.
- 7.2.2. Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes da atribuição nos termos do item 7.1.4.
- 7.2.3. Havendo sobras das demandas de trabalho, as atribuições poderão ser redirecionadas para nova lista de rolagem dos credenciados, até que seja efetivamente atribuída, podendo um credenciado acumular serviços atribuídos na hipótese de vacância de interessados, desde que observado o esgotamento da lista de classificação geral de acordo com a ordem de classificação no que disciplina o item 6 deste Edital.
- 7.3. A convocatória informará o detalhamento quanto ao local, dia e horário da demanda, limitada ao objeto deste credenciamento, bem como seu prazo de atendimento, cumprimento e entrega do parecer.
- 7.4. Cada parerecista deverá apresentar sua avaliação de forma isenta e individual nos termos dos critérios técnico objetivos constante dos Editais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, devendo resguardar sua imparcialidade, autonomia e independência com os demais pareceristas credenciados, que deverão, cada qual, dar o mesmo cumprimento em suas análises.
- 7.5. O parecerista atribuído deverá arguir seu impedimento para análise e julgamento de projeto ou produto cultural, quando presente qualquer das seguintes situações:
- 7.5.1. possuir vínculo de amizade, parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou ainda, for inimigo do proponente do projeto a ser analisado;
- 7.5.2. tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- 7.5.3. ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural; ou
- 7.5.4. esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.
- 7.5.4.1. O projeto no qual o parecerista for impedido de prestar o serviço não será remunerado, devendo ser redistribuído para análise e parecer de outro credenciado, se for o caso, obedecida a ordem de classificação.

8. **DA REMUNERAÇÃO**

- 8.1. Os pareceristas classificados por este Edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados da seguinte forma:
- 8.1.1. Valor R\$ 80,00 (oitenta reais) por parecer na análise/reanálise (recursos) de mérito cultural emitido, limitando seu valor de remuneração conforme o volume de pareceres atribuídos dentro do processo de convocatória/ atribuição previsto no Item 7 deste edital.
- 3.2. As atribuições não atendidas, não serão remuneradas.
- 8.2.1. O desatendimento da atribuição ou entrega deficiente dos trabalhos que prejudiquem o regular andamento dos Editais serão considerados como descumprimento contratual, implicando ao credenciado as penalidades dos art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.3. O pagamento da remuneração pelos serviços prestados será após 10 (dez) dias úteis da entrega do Atestado de Execução dos Serviços e a Nota Fiscal de Serviço na GEF-Gerência Econômica Financeira da CONTRATANTE, com depósito em conta bancária de titularidade do credenciado.
- 8.3.1. A emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após conclusão da medição dos serviços executados, com emissão de ATESTADO DE EXECUÇÃO emitido pela FCCR.
- 8.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente na conta corrente ou poupança que tenha o Credenciado como titular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição do interessado neste Edital implica em sua concordância com todos os termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 19.491/2023.
- 9.2. O proponente, quando credenciado, concorda e cede o uso das suas imagens, textos, documentos e demais trabalhos técnicos de sua autoria para divulgação da programação e mídia institucional da FCCR.
- 9.3. Caso não haja inscritos em alguma das áreas abrangidas por este Edital, a FCCR se reserva o direito de realizar contratação direta daqueles profissionais, a fim de suprir a análise de projetos culturais inscritos durante a vigência deste credenciamento.

- 9.3.1. A FCCR reserva-se, ainda, no direito de contratar profissionais para atender áreas abrangidas por este Edital que não tenham inscritos e credenciados suficientes para atendimento da demanda de análise cultural dos projetos.
- 9.4. Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: pareceristas@fccr.sp.gov.br.
- 9.5. Os inscritos se responsabilizam, exclusivamente, pela exatidão das informações prestadas no ato de sua inscrição, cuja falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 9.5.1. A falsidade ideológica ou uso de documentos falsos serão tratados nos termos do Código Penal.
- 9.6. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.
- 9.7. A FCCR reserva-se no direito de realizar comunicações ou notificações para solicitar documentos, informações e cumprimento das atribuições por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 9.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 9.10. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 9.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 9.12. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 9.13. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Residência ou Sede

ANEXO II - Declaração de Representação

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Critérios para Avaliação

São José dos Campos, 08 de março de 2024.

Washington Benigno de Freitas.

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	44/SG/2023
EMPRESA	CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES- PECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (CBO 517420 - VIGIA -CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES), PARA ZELAR E CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS NOS ESPAÇOS ADMI- NISTRADOS PELA FCCR,
VIGÊNCIA	30/04/2024 a29/04/2025
VALOR	R\$ 1.537.500,00
CELEBRADO EM	08/03/2024

Outros

Secretaria de Governança

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Data: 11/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008 - 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005-2024

Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba com sede na Rua Euclides Miragaia nº 433 - sala 201/202, Centro, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 045.082.421/0001-47, neste ato, torna público o interesse na contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILDADE PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.

O Têrmo de Referência da contratação, modelo de proposta commercial e a minuta do contrato, encontra-se disponível nos anexos desta Publicação, no site www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Euclides Miragaia n° 433 - Sala 201/202, Centro, São José dos Campos - SP e ou pelo

e-mail: compras@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15 de março de 2024 às 16:00. Claudio Scalli

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 226/ 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDCA/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária do dia 05/03/2024, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 08/03/2024 o prazo para análise e julgamento dos recursos referente ao processo de financiamento e liberação do certificado de captação para os projetos apresentados em referencia ao Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/2023.

§ Único. Uma vez julgados os recursos, o CMDCA dará ampla publicidade ao resultado final do processo de escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas. Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

São José dos Campos, 06 de março de 2.024.

Original assinado por

Vagner Nery Machado

Coordenador do Colegiado do CMDCA

Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/2023 RESULTADO DOS RECURSOS

1. Recursos Apresentados:

Nº	OSC	Projeto
01	Associação Celebreiros	Jovens em Ação Cidadania
02	Associação Celebreiros	Game Cidade Adentro
03	Associação para Sindrome de Down - ASIN	Sementes da Manhã
04	Comunidade Terapeutica Nova Esperança	Na Ação
05	FASC - Fomento da Assistencia Social e Cultural	Projeto Sonhadoras - Educação
06	FASC - Fomento da Assistencia Social e Cultural	Projeto Sonhadoras - Trabalho
07	Iguanas Rugby Clube	Rugby na Comunidade: Fortalecendo Vinculos, Construindo Caráter.
08	Instituto Empreendedor do Futuro	BETA - Bolsas de Estudos para Talntos Acadêmicos.
09	Obra Social e Assistencial Padre Bonafé	Ambiente Seguro e Recreativo.
10	Organização da Sociedade Civil - Transformando Vontade em Ação	A Escuta que Transforma
11	Organização da Sociedade Civil - Transformando Vontade em Ação	Por Uma Infância Segura e Feliz

São José dos Campos, 08 de março de 2024.

Vagner Nery Machado

Coordenador do Colegiado do CMDCA

2. Resultados dos Recursos:

Nº	OSC	Projeto	Resultado
01	Associação Celebreiros	Jovens em Ação Cidadania	Deferido
02	Associação Celebreiros	Game Cidade Adentro	Deferido
03	Associação para Sindrome de Down - ASIN	Sementes da Manhã	Deferido
04	Comunidade Terapeutica Nova Esperança	Na Ação	Indeferido
05	FASC - Fomento da Assistencia Social e Cultural	Projeto Sonhadoras - Educação	Deferido
06	FASC - Fomento da Assistencia Social e Cultural	Projeto Sonhadoras - Trabalho	Deferido
07	Iguanas Rugby Clube	Rugby na Comunidade: Fortalecendo Vinculos, Construindo Caráter.	Indeferido
80	Instituto Empreendedor do Futuro	BETA - Bolsas de Estudos para Talntos Acadêmicos.	Indeferido
09	Obra Social e Assistencial Padre Bonafé	Ambiente Seguro e Recreativo.	Indeferido
10	Organização da Sociedade Civil - Transformando Vontade em Ação	A Escuta que Transforma	Indeferido
11	Organização da Sociedade Civil - Transformando Vontade em Ação	Por Uma Infância Segura e Feliz	Indeferido

3 -Classificação dos Projetos após análise dos recursos (ordem alfabética/OSC):

Nº	Razão Social da OSC	Projeto	Valor	Classificação
01	Associação Celebreiros	GAME Cidade Adentro	R\$ 299.951,80	71,00
02	Associação Celebreiros	Jovem em Ação Cidadania	R\$ 399.136,50	79,00
03	Associação para Sindrome de DOWN de São José dos Campos - ASIN	Sementes do Amanhã	R\$ 300.000,00	65,00
04	Comunidade Terapeutica Nova Esperança	NaAção	R\$ 295.271,18	Desclassificado
05	Fomento da Assistência Social e Cultural FASC	Sonhadoras-Trabalho	R\$ 119.776,00	39,00
06	Fomento da Assistência Social e Cultural FASC	Sonhadora - Educação	R\$ 257.146,00	38,33
07	Iguanas Rugby Clube	Projeto Cultural esportivo de Rugby	R\$ 161.000,00	34,67
08	Instituto Empreendedor do Futuro	Programa Beta - Bolsas de Estudos Para Talentos Acadêmicos	R\$ 247.190,52	60,00
09	Obra Social e Assistencial Padre Bonafé	Ambiente Seguro e Recreativo.	R\$ 115.447,73	Desclassificado
10	Organização da Sociedade Civil Transformando Vontade em Ação	A Escuta que Transforma	R\$ 280.059,74	51,33
11	Organização da Sociedade Civil Transformando Vontade em Ação	Por Uma Infância Segura e Feliz	R\$ 274.392,46	35,67

Resultado preliminar da Etapa Competitiva do Edital FUMDICAD 002/2023 referente a Modalidade Captação de Recursos

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA OSC	PROJETO	REGISTR0 CMDCA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR	N O T A FINAL
01	Associação Celebreiros	Jovem em Ação Cidadania	Nº 132	Esportes, Cultura e Lazer	R\$ 399.136,50	87,00
02	Instituto Alpha Lumen	Programa de Educação Tecnológia	Nº 162	Educação	R\$ 444.000,00	84,00
03	Instituto Alpha Lumen	Robótica, Tecnologia e Arte	Nº 162	Educação	R\$ 396.000,00	84,00
04	Associação Celebreiros	Aplicativo, Jovens em Ação.	Nº 132	Educação	R\$ 842.241,24	79,00
05	Grupo de Apoio ao Individuo com Autismo	TECMID 2024 /Tecnológia & Mídias	Nº 127	Assistência Social	R\$ 491.810,00	77,00
06	Grupo de Apoio ao Individuo com Autismo	Aprender Emprender/Projeto	Nº 127	Assistência Social	R\$ 584.816,76	73,00
07	Grupo de Assistência à Criança com Câncer	Garantido Acesso ao Diagnostico precoce e proteção integral de crianças e Jovens com	Nº 056	Saúde	R\$ 461.300,00	68,00
08	Instituto Alpha Lumen	Programação e DESIGN WEB	Nº 162	Educação	R\$ 792.500,00	63,00
09	Movimento Vida	Projeto Odontológico, Direito Que Cura	Nº 075	Saúde	R\$ 300.000,00	82,33

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2.024

Resultado preliminar da Etapa Competitiva do Edital FUMDICAD 002/2023 referente a Modalidade Financiamento Desclassificados por desconformidade ao Edital

Nº	Razão Social da OSC	Projeto	Registro CMDCA	Área de Atuação	Valor
1	Associação de Esportes Garotos Bons de Bola	Futsal Campeonato Liga Paulista- 2024	Nº 191	Esporte, Cultura e Lazer.	R\$ 99.600,00
2	Associação de Esportes Garotos Bons de Bola	Futebol 7 x 7 IBEN CUP	Nº 191	Esporte, Cultura e Lazer.	R\$ 95.600,00
3	Associação Pais Amigos Excepcionais - APAE	Capoeira Inclusiva	Nº 015	Esportes, Cultura e Lazer.	R\$ 77.470,00
4	Comunidade Terapêutica Nova Esperança	NaAção	Nº 138	Assistência Social	R\$ 295.271,18
5	Fundação Hélio Augusto de Souza- FUNDHAS	Robótica Educacional para nível Técnico	Nº 016	Trabalho	R\$ 99.500,00
6	Fundação Hélio Augusto de Souza- FUNDHAS	Desenvolvimento de Estúdio de Gravação para aulas EAD	Nº 016	Trabalho	R\$ 98.000,00
7	Mater Dei Cam - Casa de Apoio a Menina	VIVA VOZ! Por uma Escola sem Preconceito	S/registro	Educação	R\$ 293.650,00
8	Obra Social e Assistencial Padre Bonafé	Ambiente Seguro e Recreativo	Nº 052	Assistência Social	R\$ 115.447,73

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2.024.